TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI – ITEMM

(Processo n° 2023/6764)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25.739.267-1 e do CPF nº 249.865.298-11 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI – ITEMM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.499.413/0001-68, fixado à Rua Santa Clara n° 320, Centro, Sorocaba/São Paulo CEP: 18035-252, representado por seu presidente Sr. William Menchini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº16.906.497-9 e CPF nº053.518.488-42;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 18/04/2023 a 17/04/2025, renovada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2025 a 17/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

a) R$ 37.008,20 (trinta e sete mil, oito reais e vinte centavos) mensais.

b) R$ 888.199,68 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) pela soma do período de 24 (vinte e quatro) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

a) Repasse Municipal mensal: R$ 37.008,20

b) Repasse Estadual mensal: R$ 0,00

c) Repasse Federal mensal: R$ 0,00

d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.

e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 16 de abril de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz	**William Menchini**
Secretária da Cidadania	Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:	Testemunha 02:
Nome: CPF:	Nome: CPF: